**LEI Nº. 5.918 DE 23/09/2016**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 327.061,69 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 45.504,69
Recurso 66700 – Rec. Atenção Básica ESF – Estado – superávit

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.638,01
Recurso 63809 – Transf. SUS União – Farmácia Básica – superávit

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.806,53
Recurso 63808 – SUS União – Farmácia Popular – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 34.476,00

Recurso 63802 – Transf. SUS União – ACS – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 96.180,37
Recurso 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 71.695,02
Recurso 63804 – Transf. SUS União – PMAQ – superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 16.761,07
Recurso 66704 – Vigilância em Saúde – Estado – superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 50.000,00
Recurso 66704 – Vigilância em Saúde – Estado – superávit

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor **R$ 327.061,69 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

| ***Código Contábil*** | ***Descrição dos Recursos*** | ***Valor (R$1,00)*** |
|---|---|---|
| *66700* | *Rec. Atenção Básica ESF – Estado – superávit* | *45.504,69* |
| *63809* | *Transf. SUS União – Farmácia Básica – superávit* | *10.638,01* |
| *63808* | *SUS União – Farmácia Popular – superávit* | *1.806,53* |
| *63802* | *Transf. SUS União – ACS – superávit* | *34.476,00* |
| *63800* | *Transf. SUS União – PAB Fixo – superávit* | *96.180,37* |
| *63804* | *Transf. SUS União – PMAQ – superávit* | *71.695,02* |
| *66704* | *Vigilância em Saúde – Estado – superávit* | *66.761,07* |
| | ***TOTAL*** | ***327.061,69*** |

Fonte: SMAFO/2016

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento